



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 001/77

**SÍNTESE:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná, - TELEPAR, e estabelece outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de até Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil / cruzeiros), para interligação do Distrito de Santa Bárbara à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano;

**Art.2º** - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, até o valor de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), conforme preceitos da Lei Federal nº 4.320, no Setor de Comunicações, utilizando como recursos a redução e ou anulação de dotações orçamentárias;

**Art.3º** - Fica também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A., com amplos poderes, para que este credite em conta da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, parcelas mensais, por conta da quota de ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixado no Convênio celebrado;

**Art.4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de março de / 1977.-

  
- JOSÉ MUNHOZ -  
Prefeito Municipal

.....